



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 01/2020, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e OSC Associação Irmãs Cavanis – Centro de Educação Infantil Irmãs Cavanis.

Art. 1º Referenda Termo de Colaboração nº 01/2020, firmado entre o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Castro e OSC Associação Irmãs Cavanis – Centro de Educação Infantil Irmãs Cavanis, que tem por objeto o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços de Educação Infantil, distribuída em Creche I, II e III e Pré-Escola, em período integral para crianças de 0 a 6 anos de idade, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos bio-psico-social, complementando a ação em família e sociedade, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2019, serviço a ser prestado conforme detalhado no plano de trabalho, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 820.794,10 (oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos) de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação. O Município transferirá mensalmente à Organização da Sociedade Civil, através de depósito bancário, parcelas mensais no valor de R\$ 58.628,15 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), à conta da dotação orçamentária: 06.002.12.365.0013-2031.33350430000000000000.542.102, tudo conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município, com prazo de vigência de **1º de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2021**, protocolado sob nº 25/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

[assinatura]
Herculano da Silva
Vice Presidente

[assinatura]
Maria de Fatima Barth Antão Castro
Presidente

[assinatura]
Rafael Rabbers
2º Secretário

[assinatura]
Maurício Kusdra
1º Secretário